



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Alto São Francisco**

**PARECER ÚNICO SUPRAM-ASF**  
**Indexado ao(s) Processo(s)**

**PROTOCOLO Nº. 693622/2009**

<b>Licenciamento Ambiental Nº. 00263/1995/005/2009</b>	<b>REVLO</b>	<b>DEFERIMENTO</b>
Outorga Portaria Nº.:		
APEF Nº.:		

Empreendimento: Empresa de Prestação de Serviço Ltda. – EMPRESER.	
CNPJ: 19.268.374/0001-10	Município: Bom Despacho.

Unidade de Conservação: Não
Bacia Hidrográfica: Rio São Francisco. Sub-Bacia: Rio Pará

<b>Atividades objeto do licenciamento:</b>		
<b>Código DN 74/04</b>	<b>Descrição</b>	<b>Classe</b>
C-10-02-2	Usinas de Produção de Concreto Asfáltico	3

Medidas mitigadoras: <input checked="" type="checkbox"/> <b>SIM</b> <input type="checkbox"/> <b>NÃO</b>	Medidas compensatórias: <input checked="" type="checkbox"/> <b>SIM</b> <input type="checkbox"/> <b>NÃO</b>
Condicionantes: <input checked="" type="checkbox"/> <b>SIM</b> <input type="checkbox"/> <b>NÃO</b>	Automonitoramento: <input checked="" type="checkbox"/> <b>SIM</b> <input type="checkbox"/> <b>NÃO</b>

Responsável Técnico pelo empreendimento: José Gomes Machado	Registro de classe CREA/MG 8.053/D
Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados Marcelo Albano de Moraes	Registro de classe CREA/MG 24.668/D

Processos no Sistema Integrado de Informações Ambientais - SIAM	SITUAÇÃO
Processo nº.: 00263/1995/002/2000 - Autuação	Multa Parcelada
Processo nº.: 00263/1995/003/2000 - LOC	Licença Deferida
Processo nº.: 00263/1995/004/2005 - AAF	Concedida
Processo nº.: 00263/1995/006/2009 - Autuação	Análise de Defesa Tempestiva
Outorga nº.: 08112/2009 - Captação em curso d'água	Outorga deferida

Relatório de Vistoria Nº. ASF 070/2009.	DATA: 07/04/2009.
---	-------------------

**Data: 10/11/2009**

<b>Equipe Interdisciplinar:</b>	<b>Registro de classe</b>	<b>Assinatura</b>
Daniel Arruda Fonseca	CREA/MG: 85.356/D	
Diogo da Silva Magalhães	CREA/MG: 105.588/Lp	
Sônia Soares Siqueira Rocha Godinho	MASP: 1.020.783-5 OAB/MG: 66.288	

<b>SUPRAM - ASF</b>	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis/MG. CEP 35.500-036 – Tel.: (37) 3229-2800	DATA: 10/11/2009
---------------------	---	------------------



## **1. INTRODUÇÃO**

O presente licenciamento refere-se à solicitação de Revalidação da Licença de Operação pelo empreendimento Empresa de Prestação de Serviço Ltda., referente à atividade de produção de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), a qual está localizada na zona urbana do município de Bom Despacho/MG.

Em 20/02/2001 a empresa obteve a Licença de Operação pelo COPAM, Certificado de Licença 067/2001, com validade de 8 anos e com condicionantes a serem cumpridas. Em 02/03/2009 a empresa formalizou o processo solicitando a revalidação desta licença.

A atividade do empreendimento é a produção de Concreto Betuminoso Usinado a Quente. A atividade desenvolvida no empreendimento é classificada pela DN COPAM Nº. 74/04 como tendo potencial poluidor/degradador médio e porte médio, código C-10-02-2.

O empreendimento tem uma capacidade instalada de 40 toneladas/hora. Trabalham na atividade 6 (seis) funcionários em uma área total de 20.000m<sup>2</sup>. A infra-estrutura da empresa conta com área de escritórios, vestiários, oficina mecânica, posto de combustível, galpões, tanques de armazenamento de insumos, área de lavagem de veículos e troca de óleo, forno rotativo, filtro de mangas, etc.

A equipe técnica SUPRAM-ASF vistoriou o empreendimento em 07/04/2009 conforme Relatório de Vistoria ASF Nº. 070/2009. Todas as informações necessárias e/ou pertinentes foram apresentadas em vistoria, no RADA e através de informações complementares. Em vistoria foi constatado que o empreendimento não operava em condições ambientais satisfatórias. Diante disso foi lavrado um auto de infração.

O estudo ambiental apresentado, Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental (RADA), foi elaborado pelo Engenheiro Metalurgista Marcelo Albano de Moraes, CREA MG 24.668/D, tendo sido devidamente apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica do mesmo, conforme página 072 do corrente processo.

## **2. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL**

### **2.1. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

O presente Parecer Único refere-se à análise de revalidação da licença de operação da atividade de a produção de CBUQ. O produto gerado na empresa é o Concreto Betuminoso Usinado a Quente (asfalto)e suas características dependem das especificações do cliente.

O empreendimento está localizado na Av. Bandeirantes, 500, bairro Novo Dom Joaquim, no município de Bom Despacho/MG. A área total da empresa equivale a 22.000 m<sup>2</sup>.

O empreendimento opera com número de empregados equivalente a 6 pessoas, distribuídas entre a área produtiva e área administrativa. A empresa opera em período diurno, com 4 horas no setor produtivo e 8 horas para setor administrativo.

#### **2.1.1. Processo Produtivo**

As matérias-primas chegam transportadas via malha rodoviária, sendo estocadas em baias e pátio a céu aberto. Os insumos são armazenados em tanques, transportados da área de estocagem até o forno rotativo por correias transportadoras e dutos.



No forno rotativo, as matérias-prima e os insumos são misturados a uma temperatura de 150°C. O forno rotativo funciona como um misturador e secador de agregados ao CAP 70/50.

O produto final obtido após a mistura e homogeneização é transportado através de correia transportadora até silos de armazenamento. Destes silos, o asfalto é carregado em caminhões e transportado para o local de recapeamento para aplicação imediata. Os gases produzidos na queima do óleo BPF no secador são tratados em filtro de mangas e ciclone.

As matérias-primas e insumos utilizados no empreendimento são: pó de brita, pedra britada, óleo BPF-A1. A energia elétrica utilizada é fornecida pela CEMIG e a água pela COPASA e por meio de uma captação em curso d'água devidamente outorgada.

## **2.2. RESERVA LEGAL**

O empreendimento encontra-se instalado em zona urbana, sendo dispensado desta forma da averbação da área referente à reserva legal.

## **2.3. AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO FLORESTAL**

Não haverá supressão de vegetação decorrente da continuidade da operação do empreendimento, de forma que a referida autorização também não será necessária.

## **2.4. INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE**

Foi instalada na APP do Córrego dos Bertos um conjunto moto-bomba e uma tubulação para a captação de água no curso d'água.

A RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 369, DE 28 DE MARÇO DE 2006, em seus artigos 10 e 11, permite intervenções consideradas de baixo impacto, conforme transrito:

*“Art. 10. O órgão ambiental competente poderá autorizar em qualquer ecossistema a intervenção ou supressão de vegetação, eventual e de baixo impacto ambiental, em APP.*

*Art. 11. Considera-se intervenção ou supressão de vegetação, eventual e de baixo impacto ambiental, em APP:”*

*(...)*

*“II - implantação de instalações necessárias à captação e condução de água e efluentes tratados, desde que comprovada a outorga do direito de uso da água, quando couber”.*

Considerando que a intervenção é pouco significativa, sugerimos a autorização para a permanência desta estrutura em APP.

## **2.5 UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS**

A água que será utilizada no empreendimento é oriunda de 2 (duas) fontes, a saber:

- ? Captação no Córrego dos Bertos – Processo de outorga nº. 08112/2009, Portaria nº. 2788/2009, vazão de 2,05 L/s e validade até 20/10/2013.
- ? COPASA: consumo estimado de 457 m<sup>3</sup>/mês.

A tabela 1 detalha o consumo da água, captada no Córrego dos Bertos, no empreendimento.

<b>SUPRAM - ASF</b>	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis/MG. CEP 35.500-036 – Tel.: (37) 3229-2800	DATA: 10/11/2009
---------------------	---	------------------



**Tabela 1: Detalhamento do consumo de água proveniente da captação em curso d'água.**

<b>FINALIDADE DO CONSUMO</b>	<b>CONSUMO (m<sup>3</sup>/mês)</b>	<b>ORIGEM</b>
Lavagem de pisos, veículos e equipamentos.	250	CAPTAÇÃO NO CORREGO DOS BERTOS
Total Consumido	250	
Total Disponível	288 (novembro a fevereiro) 432 (março a outubro)	

**OBS:** O empreendimento tem uma reserva de 38 m<sup>3</sup>/mês (novembro a fevereiro) e 182 m<sup>3</sup>/mês (março a outubro).

## **2.6. ASPECTOS AMBIENTAIS**

Os principais impactos provenientes da operação são: geração de efluentes líquidos sanitários, efluentes líquidos industriais (água contaminada com óleo), carreamento de sólidos pelas águas pluviais, geração de resíduos sólidos (refugo de massa asfáltico, resíduos contaminados, resíduos domiciliares), geração de efluentes atmosféricos e ruídos na movimentação dos veículos nas vias internas e no forno secador e impacto visual.

### **2.6.1. Efluentes Líquidos**

Os efluentes líquidos industriais gerados no empreendimento possuem origem nas águas (pluviais e de lavagem de veículos e equipamentos) contaminadas com óleo. Estas águas contaminadas com óleo são coletadas separadamente e enviadas a um sistema de caixas separadoras de água e óleo e logo após a um sistema de contenção de sedimentos.

Os efluentes líquidos sanitários são gerados nos banheiros, cozinha e lavabos e são destinados a um sistema de tratamento constituído de fossa séptica, filtro anaeróbico e enviado a rede pública de esgoto.

As águas pluviais não contaminadas são direcionadas por canaletas, respeitando a inclinação natural do terreno, passando por caixas de passagem e desaguando em caixas de decantação/sedimentação. Foi solicitada, por meio de ofício de informações complementares, a impermeabilização das caixas de decantação/sedimentação, a qual foi procedida.

### **2.6.2. Emissões Atmosféricas**

As emissões atmosféricas gerados pelo empreendimento são referentes à movimentação de veículos nas vias internas do empreendimento e ao material particulado junto com SO<sub>2</sub> gerado no forno. Foram apresentados dados das medições de material particulado e de SO<sub>2</sub> na saída do filtro de mangas, sendo que os mesmos apresentaram resultados abaixo do exigido pela legislação.

### **2.6.3. Resíduos sólidos**

Os resíduos sólidos gerados pela empresa são de origem doméstica e industrial, ABNT 10.004/2004 Classe II, conforme atividade desenvolvida em cada setor. A descrição dos resíduos encontra-se na Tabela 2.



**Tabela 2: Resíduos Sólidos gerados pela EMPRESER**

Resíduos	Origem	Classe ABNT NBR 10.004
CBUQ	Processo Produtivo	I
CBUQ	Processo Produtivo	II B
Lixo Doméstico	Sanitários e Administrativo	II A
Resíduos sólidos oleosos	Oficina Mecânica	I
Óleo Queimado	Oficina Mecânica	I

Por não ter sido condicionado, na fase de Licença de Operação, o monitoramento da destinação adequada dos resíduos sólidos, será condicionado no Anexo II deste parecer.

#### **2.6.4. Ruídos**

Os ruídos são gerados na operação de veículos, máquinas e equipamentos do empreendimento. Não foram apresentadas medições no Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental (RADA), que comprovem a conformidade do empreendimento quanto aos limites estipulados pela Lei Estadual 10.100/90. Portanto, será exigido o monitoramento anual de ruídos.

#### **2.6.5. Estruturas de Controle Ambiental**

As estruturas de controle ambiental do empreendimento serão descritos a seguir. Os efluentes líquidos sanitários são encaminhados a um sistema de tratamento constituído de fossa séptica, filtro anaeróbico e encaminhado à rede pública de coleta. No relatório de avaliação de carga poluidora, foram apresentados gráficos do monitoramento dos efluentes líquidos sanitários. Os parâmetros DBO, sólidos sedimentáveis e sólidos em suspensão ficaram acima do limite de lançamento fixado pela DN COPAM/CERH 01/2008. Diante disso, será solicitado um monitoramento anual dos efluentes líquidos sanitários.

As águas pluviais são direcionadas por meio de canaletas e declividade natural do terreno para caixas de decantação/sedimentação impermeabilizadas.

O efluente líquido industrial é direcionado a caixas separadoras de água e óleo e logo após a caixas de decantação/sedimentação.

As emissões atmosféricas são controladas por meio de ciclone e filtro de mangas

Os resíduos de classe I e II gerados no empreendimento são armazenados adequadamente em tanque, galpões e tambores, e são destinados a empresas devidamente licenciadas pelo órgão ambiental. Os resíduos sólidos domésticos são recolhidos por um sistema de coleta seletiva e são destinados a terceiros.

#### **2.6.6. Medidas Compensatórias**

A empresa deverá promover a reconstituição da APP do Córrego dos Bertos, dentro do imóvel de sua propriedade, utilizando espécies nativas regionais, compensação preconizada no parágrafo 2, art. 5º da Resolução CONAMA nº. 369/2006. Para isso, deverá ser elaborado



e apresentado à SUPRAM-ASF, como condicionante, um Projeto Técnico para Reconstituição de Flora – PRTF, com mapa situacional da área a ser reconstituída e cronograma executivo.

## **2.7 AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO AMBIENTAL DA EMPRESA**

Há algumas formas de se verificar o desempenho ambiental de um empreendimento, como por exemplo, através da avaliação da qualidade dos recursos naturais (solo, água, ar) na Área Diretamente Impactada - ADI e na Área de Influência Direta - AID do empreendimento. Outros pontos, não menos importantes, também deverão ser analisados como ferramentas para se medir o desempenho ambiental do empreendimento, tais como, cumprimento de condicionantes, relacionamento com a comunidade, investimentos na área ambiental, dentre outros abordados nos itens subseqüentes.

### **2.7.1. Infrações**

Em vistoria, foi constatado que o empreendimento não operava em condições ambientais satisfatórias. Com base nesses dados, já inseridos no Sistema Integrado de Meio Ambiente – SIAM, a empresa recebeu uma autuação no período vigente da LO PA COPAM nº. 00263/1995/006/2009, o qual se encontra com *status* análise de defesa tempestiva/PJ.

### **2.7.2. Passivo Ambiental**

Não há históricos de passivos ambientais na área do empreendimento ou passivos ambientais declarados no RADA. Em vistoria, foi verificado escorrimento de óleo no solo após as caixas de passagem, sendo que as águas pluviais levavam o óleo até o córrego. Por esse motivo o empreendedor foi autuado.

Nas informações complementares foi solicitada a apresentação de uma investigação de passivo ambiental, a qual foi realizada. A empresa responsável pelo estudo, Ambiental – Tecnol Consultoria Ltda., com responsabilidade técnica do Engenheiro Ambiental e de Segurança do Trabalho Júlio César G. Marques, CREA/MG 92.531/D, concluiu que não seria necessária a remediação ambiental ou realização de novos estudos, pois os valores obtidos se encontram abaixo do limite de referência da CETESB.

### **2.7.3. Relacionamento Empresa/Comunidade no contexto ambiental**

A empresa não executa nenhum projeto de cunho ambiental com a população da área diretamente afetada e do entorno.

### **2.7.4. Investimentos na Área Ambiental**

A empresa não procedeu a nenhum investimento na área ambiental. De acordo com o informado no RADA.

### **2.7.5. Avaliação do cumprimento de condicionantes**

A empresa obteve Licença de Operação nº. 067 em 20/02/2001, através do processo administrativo 00263/1995/003/2000, com as seguintes condicionantes a serem cumpridas, conforme Tabela 3.

<b>SUPRAM - ASF</b>	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis/MG. CEP 35.500-036 – Tel.: (37) 3229-2800	DATA: 10/11/2009
---------------------	---	------------------



**Tabela 3: Condicionantes do PA 00263/1995/003/2000.**

<b>Nº.</b>	<b>Condicionantes</b>	<b>Situação</b>
<b>1</b>	Executar o programa de monitoramento dos efluentes atmosféricos.	Cumprida
<b>2</b>	Executar o programa de monitoramento dos efluentes sanitários.	Cumprida

Todas as condicionantes da licença de Operação foram cumpridas ao longo de sua vigência.

## **2.8. AVALIAÇÃO FINAL E PROPOSTAS**

Pode-se observar, pelo exposto neste parecer, que a empresa obteve um regular desempenho ambiental considerando que não houve investimento na área ambiental e ainda causou poluição ou degradação ambiental, pelo escorrimento de óleo sobre o solo e contaminação das águas pluviais. No entanto, a empresa cumpriu todas as condicionantes e as exigências feitas pelo órgão ambiental.

Quanto aos sistemas de controle ambiental a empresa substituiu seus sistemas de tratamento de efluentes sanitários, reformulou o sistema de tratamento dos gases do alto-forno, melhorou seu sistema de drenagem pluvial, além de solucionar alguns problemas de fuga de material particulado.

O que foi apresentado pela empresa como proposta de melhoria ambiental, são medidas mitigadoras solicitadas pelo órgão ambiental.

De forma a assegurar a melhoria contínua desse desempenho, serão relacionadas nas condicionantes desta revalidação, algumas medidas consideradas imprescindíveis para o alcance desta melhoria.

## **2.9. COMPENSAÇÃO AMBIENTAL**

Este item não se aplica a atividade da empresa.

## **2.10. CONTROLE PROCESSUAL**

O processo foi formalizado com a documentação indicada no FOB, sendo que as informações complementares foram apresentadas a contento.

Foram feitas as publicações de estilo e apresentadas as certidões de praxe.

Os custos de análise do processo, conforme apurado em conformidade com a Resolução SEMAD nº. 870/2008, são da ordem de R\$ 11.598,90, os quais estão integralmente resarcidos conforme se verifica nos autos e no SIAM.

O empreendimento está localizado em área urbana do município de Bom Despacho, portanto isento de comprovação de averbação de reserva legal.

Tendo em vista que não haverá supressão de vegetação, o empreendimento não terá necessidade de autorização para tal intervenção.

Conforme se verifica no item 2.4 deste parecer, foi instalado na APP do Córrego dos Bertos um conjunto moto-bomba e uma tubulação para a captação de água no curso d'água, a



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Alto São Francisco**

qual pode ser considerada de baixo impacto tendo em vista o disposto no inciso II do art. 11 da Resolução CONAMA 369/2006, que dispõe o seguinte:

*“Art. 10. O órgão ambiental competente poderá autorizar em qualquer ecossistema a intervenção ou supressão de vegetação, eventual e de baixo impacto ambiental, em APP.*

*Art. 11. Considera-se intervenção ou supressão de vegetação, eventual e de baixo impacto ambiental, em APP:”*

*(...)*

*“II - implantação de instalações necessárias à captação e condução de água e efluentes tratados, desde que comprovada a outorga do direito de uso da água, quando couber”.*

Considerando que a intervenção é pouco significativa, a equipe técnica sugere a autorização para a permanência desta estrutura em APP.

Conforme descrito no item 2.6.6 deste parecer, a empresa deverá promover a reconstituição da APP do Córrego dos Bertos, dentro do imóvel de sua propriedade, utilizando espécies nativas regionais, compensação preconizada no parágrafo 2, art. 5º da Resolução CONAMA nº. 369/2006. Para isso, deverá ser elaborado e apresentado à SUPRAM-ASF, como condicionante, um Projeto Técnico para Reconstituição de Flora – PRTF, com mapa situacional da área a ser reconstituída e cronograma executivo.

De acordo com o item 2.5 deste parecer, a água que será utilizada no empreendimento é oriunda de 2 (duas) fontes, a saber:

- ? Captação no Córrego dos Bertos, devidamente outorgada conforme Processo nº. 08112/2009, Portaria nº. 2788/2009
- ? COPASA: consumo estimado de 457 m<sup>3</sup>/mês.

O empreendedor deverá adora as medidas mitigadoras indicadas neste parecer, de forma a minimizar os impactos ambientais.

Em vistoria, foi constatado que o empreendimento não operava em condições ambientais satisfatórias. Com base nesses dados, já inseridos no Sistema Integrado de Meio Ambiente – SIAM, a empresa recebeu uma autuação no período vigente da LO PA COPAM nº. 00263/1995/006/2009, o qual se encontra com *status* análise de defesa tempestiva/PJ. Diante disso, o prazo de validade da licença será de 6 anos, em conformidade com o disposto no inciso III do art. 1º da Deliberação Normativa COPAM nº. 17, de 17 de dezembro de 1996, que disciplina o seguinte:

*“Art. 1º - As licenças ambientais outorgadas pelo Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM são: Licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO, com validade pelos seguintes prazos:*

*(...)*

*III - Licença de Operação - LO: 8 (oito), 6 (seis) ou 4 (quatro) anos para as atividades enquadradas no Anexo I à Deliberação Normativa COPAM nº 1, de 22 de março de 1990, respectivamente, nas classes I, II e III, salvo para atividade de pesquisa mineral referida no art. 2º da Deliberação Normativa COPAM nº 4, de 20 de dezembro de 1990, hipótese em que o prazo será fixado em conformidade com aquele estabelecido para o alvará de pesquisa mineral.”*



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Alto São Francisco**

Por sua vez, o § 2º do art. 18 da Resolução CONAMA 237, de 19 de dezembro de 1997, disciplina que:

*“Art. 18 - O órgão ambiental competente estabelecerá os prazos de validade de cada tipo de licença especificando-os no respectivo documento, levando em consideração os seguintes aspectos.*

*(...)*

*Parágrafo 3º - Na renovação da Licença de Operação (LO) de uma atividade ou empreendimento, o órgão ambiental competente poderá mediante decisão motivada, aumentar ou diminuir o seu prazo de validade, após avaliação do desempenho ambiental de atividade ou empreendimento no período de vigência anterior, respeitados os limites estabelecidos no inciso III.”*

Pelo exposto neste parecer, observou-se que a empresa não obteve um bom desempenho ambiental considerando que não houve investimento na área ambiental e ainda causou poluição ou degradação ambiental. Entretanto, a empresa cumpriu todas as condicionantes e as exigências feitas pelo órgão ambiental, pelo que nesta revalidação de LO sugere-se a concessão do prazo de 6 anos, em conformidade com as normas supracitadas.

### **3. CONCLUSÃO**

Desta forma, subsidiados pela avaliação das informações e documentos que compõem o processo COPAM Nº 00263/1995/005/2009, a equipe técnica sugere a Revalidação da Licença de Operação do empreendimento Empresa de Prestação de Serviços Ltda., pelo prazo de 6 anos, desde que cumpridas as condicionantes constantes dos anexos I e II.

Cabe esclarecer que a SUPRAM-ASF não possui responsabilidade sobre os projetos de sistemas de controle ambiental liberados para implantação, sendo a execução, operação e comprovação de eficiência desses de inteira responsabilidade da própria empresa e de seu projetista.

### **4. PARECER CONCLUSIVO**

Favorável: (X) SIM ( ) NÃO

### **5. VALIDADE: 6 ANOS**

**Data: 10/11/2009**

<b>Equipe Interdisciplinar:</b>	<b>Registro de classe</b>	<b>Assinatura</b>
Daniel Arruda Fonseca	CERA/MG: 85.356/D	
Diogo da Silva Magalhães	CREA/MG: 105.588/Lp	
Sônia Soares Siqueira Rocha Godinho	MASP: 1.020.783-5 OAB/MG: 66.288	

<b>SUPRAM - ASF</b>	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis/MG. CEP 35.500-036 – Tel.: (37) 3229-2800	DATA: 10/11/2009
---------------------	---	------------------



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Alto São Francisco**

**ANEXO I**

<b>Processo COPAM Nº.: 00263/1995/005/2009</b>	<b>Classe/Porte: 3</b>	
<b>Empreendimento:</b> Empresa de Prestação de Serviço Ltda.		
<b>CNPJ:</b> 19.268.374/0001-10		
<b>Atividade:</b> Produção de CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente		
<b>Endereço:</b> Avenida Bandeirantes, 500.		
<b>Localização:</b> Bairro Novo Dom Joaquim		
<b>Município:</b> Bom Despacho		
<b>Referência:</b> CONDICIONANTES	<b>VALIDADE:</b> 6 ANOS	
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO*
1	Apresentar cópia do protocolo de envio à FEAM do FORMULÁRIO DE CADASTRO DE ÁREAS SUSPEITAS DE CONTAMINAÇÃO E CONTAMINADAS POR SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS, constante no ANEXO I da Deliberação Normativa COPAM nº116, 27 de junho de 2008.	30 dias
2	Apresentar cópia do protocolo de envio à FEAM da DECLARAÇÃO DE CARGA POLUIDORA, conforme DN conjunta COPAM/CERH 01/08 e DN COPAM 131/09. <b>OBS:</b> O site do Banco de Declarações Ambientais pode ser acessado no endereço eletrônico <a href="http://sisema.meioambiente.mg.gov.br">http://sisema.meioambiente.mg.gov.br</a> .	30 dias
3	Providenciar a interligação das caixas de decantação/ sedimentação à caixa de passagem existente nas cotas mais baixas do empreendimento e enviar documentação fotográfica.	60 dias
4	Apresentar contrato ou as 3 últimas notas fiscais das empresas responsáveis pela coleta e destinação final adequada de todo resíduo sólido contaminado com óleos e graxas e do óleo proveniente da troca de óleo realizada na empresa.	60 dias
5	Apresentado à SUPRAM-ASF um Projeto Técnico para Reconstituição de Flora – PRTF, para a APP do Córrego dos Bertos, com cronograma executivo, ART do responsável pelo projeto e mapa situacional da área a ser reconstituída.	120 dias
6	Apresentar Laudo de Vistoria Final do Corpo de Bombeiros.	180 dias
7	Executar o Programa de Automonitoramento conforme definido pela SUPRAM-ASF no Anexo II.	Durante a vigência da LO

\*Contado a partir da data de notificação ao empreendedor quanto à Revalidação da Licença de Operação.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Alto São Francisco**

**ANEXO II**

<b>Processo COPAM Nº.: 00263/1995/005/2009</b>	<b>Classe/Porte: 3</b>
<b>Empreendimento:</b> Empresa de Prestação de Serviço Ltda.	
<b>CNPJ:</b> 19.268.374/0001-10	
<b>Atividade:</b> Produção de CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente	
<b>Endereço:</b> Avenida Bandeirantes, 500.	
<b>Localização:</b> Bairro Novo Dom Joaquim	
<b>Município:</b> Bom Despacho	
<b>Referência:</b> AUTOMONITORAMENTO	<b>VALIDADE: 6 ANOS</b>

**1. EFLUENTES LÍQUIDOS**

<b>Local de amostragem</b>	<b>Parâmetros</b>	<b>Freqüência</b>
Saída dos sistemas de tratamento do esgoto sanitário	Vazão, DBO, DQO, pH, sólidos sedimentáveis, óleos e graxas, ABS e Coliformes Termotolerantes.	Anual
Saída do sistema de drenagem de águas pluviais	pH, sólidos sedimentáveis, sólidos em suspensão, fenol, cianeto, metais (Ba, Cd, Fe, Pb, Cu, Zn), óleos e graxas.	Semestral

**Relatórios:** Enviar anualmente à SUPRAM-ASF, até o dia 10 do mês subseqüente, os resultados das análises efetuadas. Os relatórios deverão conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises além da produção industrial e o número de empregados no período.

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO, ou na ausência delas, no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater* APHA – AWWA, última edição.

**2. EFLUENTES ATMOSFÉRICOS**

<b>Local de amostragem</b>	<b>Parâmetros</b>	<b>Freqüência</b>
Saídas da chaminé do filtro de mangas da descarga e.	Definidos pela DN nº. 11/1986 e nova redação dada pela DN 01/92.	Semestral

**Relatórios:** Enviar semestralmente à SUPRAM-ASF os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração dos equipamentos de amostragem. Os relatórios deverão conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também, ser informado os dados operacionais e identificação do forno no qual foi realizada a amostragem.

**Método de amostragem:** Normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency – EPA* ou outras aceitas internacionalmente.

**3. LAUDO DE RUÍDOS**

<b>Local de Amostragem</b>	<b>Parâmetros</b>	<b>Freqüência</b>
6 pontos no entorno do empreendimento	Estabelecidos pela Lei Estadual 10.100/90	Anual

<b>SUPRAM - ASF</b>	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis/MG. CEP 35.500-036 – Tel.: (37) 3229-2800	DATA: 10/11/2009
---------------------	---	------------------



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Alto São Francisco**

**Relatórios:** Enviar anualmente à SUPRAM-ASF, os laudos efetuados, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de medição. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens.

#### **4. RESÍDUOS SÓLIDOS**

Enviar semestralmente à SUPRAM-ASF, até o dia 10 do mês subsequente, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DISPOSIÇÃO FINAL		OBS.
Denominação	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável	
							Razão social	Endereço completo
(*)1 – Reutilização 2 – Reciclagem 3 – Aterro sanitário 4 – Aterro industrial 5 – Incineração							6 – Co-processamento 7 – Aplicação no solo 8 – Estocagem temporária (informar quantidade estocada) 9 – Outras (especificar)	

Os resíduos devem ser destinados somente para empreendimentos ambientalmente regularizados junto à administração pública.

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à SUPRAM-ASF, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendimento. Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos, considerados como Resíduos Classe 1 segundo NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

**Importante:**

**Os parâmetros e freqüências especificadas para o programa de automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM-ASF, em face do desempenho apresentado pelos sistemas de tratamento.**

**A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);**

**Qualquer mudança promovida no empreendimento, que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.**